

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006**  
*Alterado nos termos da 1ª Retificação de Edital (publicado em 05/09/2019)*

**Prefeitura Municipal de Taquari**  
**Edital de Pregão Presencial n° 022/2019**  
**Tipo de julgamento: menor preço GLOBAL (material + serviço)**

Edital de Pregão Presencial para a aquisição e instalação de um elevador, no prédio do antigo IDESC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 18 de setembro do ano de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 252/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição e instalação de um elevador, no prédio do antigo IDESC, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

**I. DO OBJETO:**

**I.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de um elevador no prédio do antigo IDESC, pertencente ao município, situado na Rua Antônio Porfírio da Costa, n° 507, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo: I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante do presente edital.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**II.1 - Poderão participar da presente licitação:**

**II.1.1** - Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

**II.1.2** - Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

**II.1.3** - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

**II.2. Não será admitida nesta licitação a participação:**

**II.2.1** - Consórcio ou grupo de empresas.

**II.2.2** - Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

**II.2.3** - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

**II.2.4** - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n° 8.666/93;

**II.2.5** - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**II.2.6** - Estrangeiras que não funcionem no País.

**II.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame**, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

a) Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (**modelo do Anexo VI**)

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

**II.3.1.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item II.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

**II.3.2.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item II.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**II.3.3. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.**

**II.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item II** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

### **III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**III.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**III.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**III.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**III.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**III.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**III.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**III.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**III.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**III.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**III.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.

**III.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**III.3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**III.3.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**MODELO DO ANEXO III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (**III.3.2.1.** e **III.3.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**III.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **IV. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**IV.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**IV.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**IV.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **V. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**V.1.** A proposta financeira deverá ser apresentada em uma via, de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em estrita observância às especificações técnicas constantes do **Anexo I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do presente edital, constando CNPJ, a razão social, endereço, telefone e e-mail atualizado, e incluirá:

**V.1.1.** Deverá ser cotado o **valor global** (incluindo material e serviço, discriminadamente), respeitando o valor máximo determinado através do presente edital, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**V.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da Ata de julgamento;

**V.3.** Quando o prazo de entrega e/ou validade da proposta não estiverem especificados, a Comissão de Licitações considerará, para fins de julgamento das propostas de preços, que os prazos correspondem ao determinado neste edital.

**V.4.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**VI.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**VI.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**Obs.:** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**VI.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**VI.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**VI.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VI.3 e VI.4.

**VI.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

**VI.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**VI.6.1.** Os lances deverão ser formulados pelo **valor GLOBAL**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%**.

**VI.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XIV deste edital.

**VI.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**VI.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**VI.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**VI.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor máximo estabelecido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**VI.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** do item a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**VI.13.** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**VI.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**VI.15.** **Será declarada vencedora** a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**VI.16.** Serão desclassificadas as propostas que:

**VI.16.1.** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**VI.16.2.** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**VI.16.3.** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item V;

**VI.16.4.** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao máximo estabelecido;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**VI.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**VI.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**VI.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente no setor de licitações deste Município.

**VI.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **VII. DA HABILITAÇÃO:**

**VII.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **VII.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

### **VII.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

### **VII.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova do Registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/RS ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião de assinatura do contrato.

b) Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, da data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado (ou CNAE para fabricação) de responsabilidade técnica por fabricação e instalação de elevador, com características tecnológicas operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado no CREA ou CAU, que deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução da obra, descrição dos serviços executados e suas quantidades.

**b.1)** No caso do profissional acima descrito ser sócio da Empresa, pede-se a comprovação através da apresentação de contrato social e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**b.2)** O profissional descrito neste item, deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

**c)** Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será exigido um atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, que comprove a fabricação e instalação de produto com as características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores a das especificações técnicas do objeto desta licitação, sendo que o atestado deverá ser de produto vendido e instalado e deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, período de execução da instalação do produto, descrição dos serviços executados e suas quantidades.

**d)** Os atestados exigidos nas letras “b” e “c” referem-se à responsabilidade técnica pelo desempenho da atividade de fabricação e instalação, referente a elevadores de passageiros, cuja competência é atribuída ao Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme artigos 1ª, 2º e 7º da Resolução CONFEA nº218, de 29/06/1973, do Conselho de Engenharia e Agronomia.

**e) Equipe Técnica** – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado, sendo que estes profissionais deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

**f)** Atestado de visita ao local da instalação do elevador, a ser feita por profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, pertencente aos quadros da licitante ou contratado para este fim específico.

**f.1)** A referida visita deverá ser realizada **até 02 dias úteis anteriores** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, até 16/09/2019. Fone para marcar a visita: (51) 3653.6200, Ramal 224 ou 211.

**f.2)** Não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais licitantes.

**f.3) Não serão realizadas visitas sem agendamento.**

#### **VII.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

#### **VII.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**.

**b)** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo ANEXO VII).**

**c)** Indicação do responsável, ou responsáveis, que assinarão o Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo ANEXO VIII).**

**d)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Modelo do ANEXO IX).**

**VII.1.6.** A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**VII.1.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**VII.1.8.** O prazo de que trata o item **VII.1.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**VII.1.9.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Obs.: 1)** Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

**2)** Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

**3)** Com relação ao item “**VII.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nas letras “**a**”, “**b**” e “**c**”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

**4)** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas na **letra “d” do item VII.1.1** e as previstas no item **VII.1.5 (OUTROS DOCUMENTOS)**, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

**4.1.)** Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar todas as declarações descritas no item anterior deste edital, dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

**VII.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **VIII. DA ADJUDICAÇÃO:**

**VIII.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do

certame.

**VIII.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**VIII.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**IX.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**IX.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**IX.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**IX.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **X – DOS PRAZOS:**

**X.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**X.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**X.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

## **XI – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**XI.1.** O prazo máximo para execução do objeto desta licitação será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

**XI.1.1.** As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos **15 (quinze) dias** antes de vencer-se o prazo original.

**XI.2** O Elevador deverá ser entregue e instalado no prédio do antigo IDESC, situado na Rua Antônio Porfírio da Costa, nº 507, Bairro Caieira, neste Município, no prazo supra estabelecido, sem qualquer ônus ao município.

**XI.3.** O produto deverá ser transportado, seguindo as normas e legislação vigentes, entregue e instalado por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

**XI.4. Compete ao Contratante:**

**XI.4.1.** Fornecer dados da obra para execução do Projeto Executivo;

**XI.4.2.** Preparar o local para instalação do elevador, conforme plantas e orientações do Projeto Executivo, fornecidos pela Contratada, no máximo até 30 dias antes do prazo de entrega do elevador;

**XI.4.3.** Fornecer energia elétrica definitiva no quadro de força da Casa de Máquinas, que atenda a carga instalada do elevador, conforme orientações contidas no Projeto Executivo, no máximo até 30 dias antes do prazo de entrega do elevador;

**XI.4.5.** Fornecer local fechado e seguro para depósito das ferramentas e materiais, até o fim da montagem;

**XI.4.6.** Conferir, preencher, assinar e remeter o Check List (formulário enviado juntamente com o Projeto Executivo) via fax ou cópia escaneada via e-mail à Contratada, no máximo até 30 dias antes do prazo de entrega, declarando assim que a obra encontra-se em condições de iniciar a montagem do elevador;

**XI.4.6.1.** No caso de a Contratante remeter à Contratada o Check List preenchido sem a conclusão efetiva da obra e a contratada deslocar sua equipe desnecessariamente até a obra, a montagem não será iniciada e os custos com transporte e pessoal ficarão a cargo da Contratante.

**XI.4.6.2.** Caso os itens deste ponto não sejam cumpridos, a data de montagem fica sujeita a reprogramação e a Contratada isenta do prazo de entrega estipulado no contrato.

**XI.5. Compete à Contratada:**

**XI.5.1.** Elaborar o projeto executivo de acordo com as informações fornecidas pela Contratante e, ainda, conforme códigos, normas e regulamentos vigentes em lei e fornecer todas as informações necessárias para a execução da obra civil (Projeto Executivo);

**XI.5.2.** Disponibilizar orientação técnica sobre os itens necessários para a instalação do elevador durante o período de preparação da obra;

**XI.5.3.** Cumprir as normas de segurança e legislação específicas de fabricação e montagem do equipamento;

**XI.5.4.** Armazenar o elevador por até 90 (noventa) dias após o prazo de entrega firmado no contrato. A partir desta data, o equipamento será entregue e faturado, ficando a guarda sob responsabilidade da Contratante;

**XI.5.5.** Fornecer e instalar o elevador nos padrões de qualidade especificados;

**XI.5.6.** Realizar a entrega do elevador disponibilizando orientações sobre sua operação e funcionamento.

#### **XI.5.7. Não fazem parte das obrigações da Contratada:**

**XI.5.7.1.** Serviços de alvenaria, pintura em geral, estrutura de fechamento da Caixa de corrida e seus revestimentos;

**XI.5.7.2.** Instalações elétricas até a Casa de Máquinas e quadro de força;

**XI.5.7.3.** Instalação de iluminação permanente na Caixa de Corrida e Casa de Máquinas.

#### **XII. DA GARANTIA:**

**XII.1.** Deverá ser dada a garantia mínima de 01 (um) ano, contada da entrega do elevador em condições de funcionamento, com o compromisso de substituir ou reparar, durante tal prazo, todo equipamento com defeito de fabricação.

**XII.1.1.** Ficam ressalvados os defeitos oriundos de desgaste normal, negligencia, uso inapropriado, deficiência de energia elétrica ou condições anormais de ambiente, tais como: sol direto, chuva, excesso de umidade ou poeira, temperatura excessiva, gases corrosivos, etc.;

**XII.2.** A garantia cessará de pleno direito:

**XII.2.1.** Se for constatado que o equipamento sofreu danos por qualquer motivo e/ou acidentes causados pelo seu uso incorreto;

**XII.2.2.** Se o elevador for utilizado em desconformidade com o fim específico para o qual foi projetado;

**XII.2.3.** Caso terceiros não autorizados pelo fabricante tenham acesso aos equipamentos, em especial as partes cobertas pela garantia;

**XII.2.4.** Na hipótese do elevador ser entregue a assistência técnica não autorizada pelo fabricante;

**XII.2.5.** Se for constatado o uso irregular no equipamento, de materiais e/ou peças de origem desconhecida;

**XII.2.6.** Quando o destinatário final não seguir as recomendações do fabricante para uso e funcionamento correto do elevador, constantes em catálogo;

**XII.2.7.** Se o elevador for utilizado pela Contratante, sem autorização por escrito do fabricante, durante a fase de instalação;

**XII.2.8.** Havendo alteração na destinação de uso do prédio, resultando na insuficiência da capacidade transportada fixada pela ABNT;

**XII.2.9.** Se os materiais ou componentes que integram o equipamento não puderem ter sua instalação finalizada por motivo imputável ao Contratante, em até seis meses após o término do prazo estabelecido para sua entrega em condições de funcionamento;

**XII.2.10.** Caso não seja aprovado eventual orçamento apresentado pela Contratada para recondicionamento ou substituição de alguma de suas partes gastas ou danificadas, conforme descrito na cláusula “CONDIÇÕES GERAIS” e não cobertas por esta garantia;

**XII.2.11.** Ficam excluídas dessa garantia: vidros, lâmpadas, reatores, bobinas de chaves contactoras, condensadores, fusíveis e baterias.

#### **XIII. DO PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**XIII.1.** O valor máximo a ser pago pelo objeto será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e instalação do elevador, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
Unidade: 02 – Departamento de Obras;  
Proj./Atividade: 1921 – Reforma do IDESC;  
Recurso 1 – Livre;  
Elemento: 4.4.9.0.51.04.00.00 – Obras e Instalações.

**XIII.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**XIII.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **XIV. DAS PENALIDADES:**

**XIV.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**XIV.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**XIV.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**XIV.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**XIV.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**XIV.2.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**XIV.2.2.** As penalidades serão aplicadas:

**XIV.2.2.1.** Quando houver atraso por culpa da contratada;

**XIV.2.2.2.** Quando parar injustificadamente os serviços;

**XIV.2.2.3.** Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**XIV.2.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

**XIV.2.3.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**XIV.2.3.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

**XIV.2.3.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**XIV.2.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**XIV.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**XIV.2.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**XIV.2.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**XIV.2.8 -** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **XIV.3. DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**XIV.3.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**XIV.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **XV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**XV.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**XV.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**XV.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

**XV.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, endereçados ao Pregoeiro.

**XV.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XVI.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelo telefone, (51)3653 – 6200, ramal 237, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**XVI.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

**XVI.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XVI.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**XVI.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela

Comissão de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**XVI.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**XVI.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**XVI.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**XVI.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**XVI.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

**XVI.10.1.** ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**XVI.10.2.** ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

**XVI.10.3.** ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

**XVI.10.4.** ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

**XVI.10.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**XVI.10.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**XVI.10.7.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

**XVI.10.8.** ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

**XVI.10.9.** ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

Taquari, 05 de setembro de 2019.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

**ELEVADOR COM CAPACIDADE DE 450 KG OU 06 PESSOAS**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- Capacidade: 450Kg / 6 passageiros;
- Numero de paradas: 02 paradas;
- Percurso: 4750mm;
- Velocidade Nominal: 34m/min;
- Viagens máximas por hora sem trocador de calor: 52 viagens/hora;
- Profundidade: 1300mm;

**CABINA:**

- Estrutura: Chapa de aço;
- Dimensões (LxPxH): 1000x1250x2150mm;
- Paredes: Chapa de aço inox escovado;
- Piso: tipo porcelanato;
- Botoeira da Cabina: tipo painel, com indicador digital e botões iluminados;
- Porta de Cabina: 01 porta de aço inox escovado/2 folhas;
- Espelho da cabina: na metade superior do painel de fundo;
- Sistema de proteção da Porta: 01 barreira infravermelha;
- Eliminador de chamadas falsas: evita que o elevador se desloque sem necessidade;
- Sistema de acionamento da porta: sistema VVVF, programável;
- Detecção de excesso da carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado
- Guarda-corpo: inox retangular ao fundo;
- Central telefônica: sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas (quando houver) e portaria – viva voz;
- Segurança: Régua de segurança eletrônica;
- Acessórios: ventilador, corrimão, espelho, lâmpadas dicróicas LED, intercomunicador, guarda corpo;

**PORTAS DE PAVIMENTO E MARCOS:**

- Quantidade: 02 portas de pavimento com marco;
- Material: chapa de aço inox escovado;
- Tipo: abertura lateral direito, de correr, com 2 folhas 800x2000mm;
- Dimensões (LxH): 800x2000mm;
- Botoeira de pavimento: painel em aço inox escovado;

**CASA DE MÁQUINAS:**

- Localização: térreo embaixo da escada
- Alimentação: Monofásica 220v e trifásica 380v
- Potência instalada: 9,50KW

**SISTEMA DE ACIONAMENTO:**

- Hidráulico;
- Bomba hidráulica de fluxo contínuo;
- Central hidráulica equipada com bloco de válvulas de comando;
- Válvula de segurança contra excesso de velocidade de descida;
- Cilindro hidráulico de único estágio, com acoplamento tipo 2:1;

**SISTEMA DE COMANDO:**

- Quadro de comando eletrônico computadorizado;

- Reabertura de porta, segurança contra esmagamento;
- Estacionamento preferencial (no andar selecionado);
- Espera de porta aberta ou fechada (definição do cliente);
- Sistema de salvamento por falta de energia (SSFE); dispositivo que na eventual falta de energia elétrica desce automaticamente o elevador ao andar térreo e abre a porta;

**CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR:**

- Baixo nível de ruído;
- Baixo consumo de energia nas descidas;
- Precisão de nivelamento;
- Renivelamento automático;
- Suavidade nas partidas e paradas.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

## ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.:**

**a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item V** do Edital.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, ..... de ..... de 2019.

---

Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 022/2019**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato, originário do edital em epígrafe é .....(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Taquari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO  
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, declara para os devidos fins, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA